



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 983

TUFIO BARACAT, PREFEITO MUNICIPAL DE POM-
PÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

P A Z S A B E R QUE A CÂMARA MUNICI-
PAL DE POMPÉIA APROVA E ELE SANCIONA E
PRONULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal
de Pompéia autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de
São Paulo S/A, um empréstimo até a importância de Cr\$ 3.081,739,08 (
tres milhões, oitenta e um mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros
e oito centavos), destinado a realização do plano de pavimentação da
Séde do Município, de acordo com os estudos e projetos elaborados,
constantes da planta e memorial anexo, com relação das ruas a serem
pavimentadas que fará parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - Fica o Senhor Prefeito Municí-
pal autorizado a realizar o empréstimo constante do artigo anterior,
dentro das características contratuais de prazo da Caixa Econômica
do Estado de São Paulo S/A, podendo para isso assinar todos os docu-
mentos exigidos, incluindo-se contratos e escrituras e oferecendo as
garantias necessárias.

ARTIGO 3º - Fica o Senhor Prefeito Municí-
pal autorizado a abrir um crédito suplementar até o limite de opera-
ção para fazer face a execução de obra, objeto do empréstimo.

§ ÚNICO - O valor do presente crédito
será coberto com o produto da operação de crédito, conforme dispõe a
Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 4º - Fica igualmente o Senhor Pre-
feito Municipal autorizado a abrir um crédito especial até a impor-
tância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado as despesas
de escrituras e expedientes, suplementada por decreto executivo, se
necessário for, até o limite de 100% (cem por cento), utilizando-se



Prefeitura Municipal de Pompéia


Estado de São Paulo

de recursos constantes do parágrafo 1º de artigo 43 da lei federal nº 4.320/64.

ARTIGO 5º - Fica ainda o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial no limite das prestações vencíveis até 31 de dezembro de corrente exercício, para amortização do empréstimo, lançando mão dos recursos mencionados no parágrafo 1º de artigo 43 da lei federal nº 4.320/64, bem como consignar em orçamentos futuros, dotações específicas para amortização de principal acessório.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 02 DE JULHO DE 1.975.


TURIC BARACAT
PREFEITO MUNICIPAL

*** PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM DATA DE 02 DE JULHO DE 1.975.

*** PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.


GABRIEL GAGLIARDI
CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO